

INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO
FACULDADE BAIANA DE DIREITO
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
EDITAL Nº 13 – IDP, DE MAIO DE 2019

A **ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE BRASÍLIA – EDAP/IDP** torna público o Edital destinado ao provimento de vagas de intercâmbio nacional para estudantes regularmente matriculado no curso de Direito, tendo em vista a celebração de Acordo de Cooperação entre ambas Instituições de Ensino Superior.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este edital destina-se ao provimento de vagas de intercâmbio no curso de Direito da FACULDADE BAIANA DE DIREITO, com o objetivo de realizar a mobilidade acadêmica entre os seus estudantes.

§1º Serão ofertadas, através deste Edital, 2 (duas) vagas para este programa de mobilidade acadêmica, de maneira a promover o intercâmbio do aluno entre a instituição de origem e a instituição destinatária.

§2º Considera-se, para os devidos efeitos:

I – instituição de origem: a Instituição de Ensino Superior onde o estudante esteja matriculado como aluno regular;

II – instituição de destino/destinatária/anfitriã: a Instituição de Ensino Superior onde o estudante esteja matriculado como aluno especial, em virtude de ter sido selecionado por este Edital.

Art. 2º A organização e a direção do processo seletivo, bem como a instrução do processo e a seleção final dos estudantes, ficará por conta da equipe de Coordenação da Graduação em Direito.

Parágrafo Único: A organização e a direção do processo seletivo terão como responsáveis as Professoras Lahis Rosa e Ariadne Oliveira.

1 INSCRIÇÕES, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 3º É condição para participação no processo seletivo:

I – ser aluno regularmente matriculado no curso de Direito;

II – estar no mínimo no segundo semestre, de acordo com o fluxo do curso, no momento da inscrição.

Art. 4º As inscrições serão recebidas em meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: mobilidade@idp.edu.br;

Parágrafo Único: As inscrições somente serão recebidas até as 23h59min do dia 10 de junho de 2019, considerando-se intempestivas as inscrições posteriores.

Art. 5º A inscrição deverá:

I – possuir o assunto “**Mobilidade Faculdade Baiana de Direito 1/2019**”;

II – declaração de aluno regular e histórico escolar do aluno e da aluna;

III – currículo devidamente preenchido e atualizado.

Art. 6º Os critérios de seleção consistirão em:

I – Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser realizada no dia 13 de junho de 2019.**

§1º A nota final corresponderá à média aritmética dos critérios de seleção acima identificados, devendo o resultado da seleção ser divulgado de forma pública, no sítio eletrônico e para o e-mail informado.

§2º Servirá como critério de desempate a nota da Entrevista, seguida da avaliação curricular. Permanecendo o empate, servirá como desempate a ordem decrescente da idade dos candidatos.

2 DO INTERCÂMBIO

Art. 7º Após a divulgação do resultado, as responsáveis pelo processo seletivo se comprometerão a enviar os nomes dos selecionados e das selecionadas, juntamente com as respectivas documentações necessárias, à Instituição de Ensino Superior destinatária.

Art. 8º Os selecionados e selecionadas deverão fornecer à Instituição de Ensino Superior destinatária um **Plano de Estudos**, isto é, uma lista detalhada das disciplinas que o estudante deseja frequentar durante a sua estadia, com aprovação das responsáveis pelo processo seletivo.

Parágrafo Único: O aproveitamento das disciplinas cursadas ficará a cargo do órgão responsável na Instituição de Ensino Superior de origem.

Art. 9º O intercâmbio terá a duração de 1 (um) semestre, prorrogável por mais 1 (um), totalizando o máximo de dois semestres.

Parágrafo Único: A prorrogação será feita semestralmente, em pedido dirigido à Coordenação da Graduação em Direito.

3 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

Art. 10. São obrigações do estudante selecionado:

I - permanecer matriculado na instituição de origem, em tempo integral, durante o período de intercâmbio;

II – elaborar o Plano de Estudos, na forma do Art. 8º deste Edital;

III – o custeio de todas as despesas, de qualquer ordem e natureza, durante o período de estadia, com exceção das taxas acadêmicas na instituição anfitriã, conforme o acordo de cooperação bilateral assinados entre as instituições.

Art. 11. São direitos do/da estudante selecionada:

I – permanecer matriculado na instituição de destino, em tempo integral, durante o período de intercâmbio;

II – o aproveitamento das disciplinas correspondentes às que foram listadas no Plano de Estudos em caso de aprovação nas mesmas, com a respectiva concessão de crédito no seu Histórico Escolar;

III – frequentar as aulas e os espaços e ter o mesmo tratamento concedido aos demais alunos e alunas da instituição destinatária.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital para o processo seletivo.

Art. 13. As/os estudantes selecionados deverão obedecer às regras deste Edital e às normas internas das instituições anfitriãs, sob pena de ser impedido de continuar a participação neste programa de mobilidade acadêmica

Art. 14. As situações não previstas neste Edital serão analisadas e dirimidas em conjunto pelas responsáveis pelo processo seletivo.

Brasília-DF, 22 de maio de 2019.

LAHIS ROSA

Coordenação Acadêmica

ARIADNE OLIVEIRA

Analista Acadêmica

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
INFORMAÇÕES PARA CONTATO	
TELEFONE:	
CELULAR:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	
INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO	
CURSO:	
MATRÍCULA/REGISTRO ACADÊMICO:	
SEMESTRE NO FLUXO:	